

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº 1.003/2013

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre dispensa do ajuizamento de ações de execução fiscal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS, ESTADO DE MINAS GERAIS FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Município de Faria Lemos dispensado do ajuizamento de ações de execução fiscal relativamente aos débitos com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo mantida a inscrição em dívida ativa para fins de cobrança administrativa.
- Art. 2º Fica o Município de Faria Lemos autorizado a requerer a extinção dos processos judiciais de execução fiscal quando o total dos débitos não ultrapassar a R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo mantida a inscrição em dívida ativa para fins de cobrança administrativa.
- Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faria Lemos-MG, 22 de novembro de 2013.

HÉLIO ANTÔNIO DE AZEVEDO PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Doutor José Claudio Valladão Ferraz, nº 208 — Centro CEP: 36840-000 Tel: (32)37491414 email: <u>pmfarialemos@hotmail.com.br</u>